

ACTA DE CONCORDÂNCIA

I – PREÂMBULO

O projecto de Decreto-Regulamentar que fixa a estrutura remuneratória das carreiras gerais previstas na Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro foi objecto de negociação com as associações sindicais tendo a FESAP manifestado, desde o início, preocupações no sentido de assegurar a todos os trabalhadores uma expectativa de evolução remuneratória, para além da actualmente existente.

II - PROCESSO NEGOCIAL

Nesse sentido, resultaram do processo negocial as seguintes alterações ao documento inicialmente apresentado:

1. Na carreira de assistente técnico, aumento de uma posição complementar em cada categoria, para os actuais trabalhadores:
 - a) Na categoria de coordenador técnico criação de uma 6ª posição complementar, com o nível 24;

- b) Na categoria de assistente técnico criação de uma 12ª posição complementar, com o nível 17.
2. Na carreira de assistente operacional aumento de uma posição complementar em cada categoria, para os actuais trabalhadores:
- a) Na categoria de encarregado geral operacional criação de uma 4ª posição complementar, como o nível 16.
 - b) Na categoria de encarregado operacional criação de uma 7ª posição complementar, com o nível 14.
 - c) Na categoria de assistente operacional criação de uma 12ª posição complementar, com o nível 12.
3. A mudança para posições remuneratórias complementares será assegurada, verificados os requisitos legais, a todos os actuais trabalhadores (constantes das listas nominativas referidas no artigo 109º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) e não só para aqueles que transitam de carreiras/categorias em que idênticas ou superiores expectativas remuneratórias estavam consagradas.
4. Consagração na Lei do O.E. para 2009 de regra que assegure que a primeira mudança de posicionamento remuneratório nas carreiras gerais, independentemente do momento em que se concretize, deve ocorrer para a posição remuneratória imediatamente superior à seguinte sempre que da mudança para a posição seguinte resultasse um acréscimo inferior a 28€. Este valor é objecto de reavaliação aquando das negociações anuais em matéria de actualização de remunerações.

III – CONCLUSÃO

O Governo e a FESAP reconhecem o esforço mútuo desenvolvido no processo negocial e constataam a existência de consenso em todas as matérias consideradas essenciais constantes do projecto de decreto regulamentar que fixa a estrutura remuneratória das carreiras gerais..

Lisboa, 27 de Maio de 2008.

O Ministro de Estado e das Finanças

(Fernando Teixeira dos Santos)

Pela Direcção da FESAP

O Secretário Coordenador da FESAP

(Jorge Nobre dos Santos)